



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.315 /2008

### ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de **CRISSIUMAL**, RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Receita total para o exercício de 2.009 é orçada em R\$ 18.583.845,38 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:	EXECUTIVO
Receita Tributárias	R\$ 1.551.446,60
Receita Contribuições	R\$ 320.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 104.120,00
Receita Agropecuária	R\$ 300,00
Receita Industrial	R\$ 28.500,00
Receita de Serviços	R\$ 60.000,00
Transferências Correntes	R\$ 15.273.844,54
Outras Receitas Correntes	R\$ 865.634,24
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 18.203.845,38</b>
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 55.000,00
Alienação de Bens	R\$ 295.000,00
Transferências de Capital	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 18.583.845,38</b>

**Art. 2º.** A despesa total para o exercício de 2009 é fixada em R\$ 18.583.845,38 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que serão aplicados em



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

conformidade com as especificações constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, assim distribuídas:

DESPESAS DO PODER EXECUTIVO	R\$ 17.497.948,10
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.051.897,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (RISCOS FISCAIS)	R\$ 34.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 18.583.845,38

**Parágrafo Único** - A Reserva de Contingência destinada à cobertura de Riscos Fiscais, no valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), poderá ser utilizada total ou parcialmente para abertura de Créditos Adicionais pelo seu saldo não comprometido, através de reavaliação a ser feita a partir de 31 de Julho de 2.009, observada a utilização de 50% do seu saldo a partir de 31-07-09 e mais 10% nos meses restantes do ano.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão Orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir Crédito Suplementar com Saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do Saldo Bancário Livre;

III – abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Total Autorizada;



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

IV – realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por Antecipação de Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

**Art. 4º.** São alteradas as seguintes metas do PPA 2009.

I - As Metas 08.15 a 8.17, passam a ser as Metas 10.01 a 10.03, Unidades Orçamentárias 10.01; 10.02 e 10.03 – Secretaria da Indústria e Comércio;

II – As Metas 07.09 a 07.25 passam a ser as Metas 11.01 a 11.17, Unidades Orçamentárias 11.01 a 11.05 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III – As Metas 11.01 a 11.07 passam a ser as Metas 06.19 a 06.25, Unidade Orçamentária 06.05 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Unidade Cultura.

IV – As Metas 07.26 a 07.29 passam a ser as Metas 07.09 a 07.12, Unidade Orçamentária 07.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Saneamento.

**Art. 5º** - A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá desdobrar analiticamente elementos de despesa, através de Decreto, e transferir recursos do elemento para os sub-elementos abertos, bem como efetuar transferências de recursos entre os sub-elementos, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

---

na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecidos no inciso II do art. 3º.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir, por Decreto, o Saldo de Créditos Especiais, abertos no exercício de 2.008 e não utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurado a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos elementos de despesas e nas rubricas de receitas para fins de adequação ao elenco de contas estabelecido pelo TCE/RS.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do sul,** aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.

**WALTER LUIZ HECK**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**

**Secretário Municipal de Administração**